

I — aos funcionários, servidores e inativos das autarquias e das Universidades Estaduais;

II — aos integrantes da Estrada de Ferro Campos de Jordão e dos Quadros Especiais de que trata o artigo 13 do Decreto-lei de 18 de setembro de 1969, com a redação dada pela Lei de 10 de dezembro de 1970, bem como aos inativos, inclusive aos que passaram à inatividade anteriormente à instituição desses quadros;

III — aos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

IV — no cálculo da Pensão mensal devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo a beneficiários de funcionários falecidos, bem como no cálculo da Pensão Mensal devida pela Caixa Beneficente da Polícia Militar e beneficiários de policiais militares falecidos.

Artigo 3.º — O disposto no artigo 1.º poderá ser aplicado aos funcionários e servidores das Secretarias da Assembleia Legislativa do Estado, do Tribunal de Justiça, dos Tribunais de Alçada Civil, do Tribunal de Alçada Criminal, do Tribunal de Justiça Militar e do Tribunal de Contas.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 1983.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 20.349, DE 7 DE JANEIRO DE 1983

Cria unidades escolares

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nos municípios adiante mencionados, as seguintes unidades escolares:

I — DRE de Araçatuba:

a) Município de Araçatuba:

1 — EEPG do Núcleo Habitacional Nossa Senhora Aparecida, com a denominação de EEPG "Prof. Altina Moraes Sampaio".

II — DRE de Bauri:

a) Município de Agudos:

1 — EEPG do Jardim Cruzeiro

b) Município de Bariri:

1 — EEPG (Agrupada) do Núcleo Habitacional "Dr. Armando Galizia".

c) Município de Bauri:

1 — EEPG do Núcleo Presidente Geisel II, com a denominação de EEPG "Prof. Francisco Alves Brizola";

2 — EEPG do Núcleo Beija Flor, com a denominação de EEPG "João Maringoni".

d) Município de Lençóis Paulista:

1 — EEPG do Parque CECAP;

III — DRE de Campinas:

a) Município de Aguai:

1 — EEPG da Vila São José, com a denominação de EEPG "João Afonso Fonseca Neto".

b) Município de Amparo:

1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Camanducaia, com a denominação de EEPG (Agrupada) "Prof. José Scalvi de Oliveira".

c) Município de Atibaia:

1 — EEPG do Jardim Alvinópolis.

2 — EEPG do Bairro Boa Vista do César.

d) Município de Campinas:

1 — EEPG do Jardim Florence.

e) Município de Indaiatuba:

1 — EEPG da Vila Brizola.

2 — EEPG do Parque das Nações, com a denominação de EEPG "Prof. Maria Aparecida Pinto da Cunha".

f) Município de Itatiba:

1 — EEPG do Bairro do Engenho — CECAP.

2 — EEPG do Bairro da Ponte, com a denominação de EEPG "Basílio Consolidação".

g) Município de Jaguariúna:

1 — EEPG da Estação de Guedes.

2 — EEPG (Agrupada) da Fazenda Santa Catarina.

h) Município de Jundiá:

1 — EEPG do D.E.A., com a denominação de EEPG "Irmã Ursula Gherelo".

2 — EEPG do Parque CECAP, com a denominação de EEPG "Padre Maurílio Tomanik".

i) Município de Limeira:

1 — EEPG do Jardim Olga Veroni.

2 — EEPG do Parque Vitor D'Andrea.

3 — EEPG (Agrupada) do Jardim Vanessa.

j) Município de Monte Mor:

1 — EEPG do Jardim Paulista.

k) Município de Pedreira:

1 — EEPG do Jardim Andrade.

m) Município de Pirassununga:

1 — EEPG da Vila Esperança.

n) Município de Santa Bárbara D'Oeste:

1 — EEPG do Núcleo Habitacional 31 de Março.

o) Município de Sumaré:

1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Picerno.

p) Município de Tambaú:

1 — EEPG (Agrupada) do Núcleo Habitacional Padre Donizetti.

q) Município de Valinhos:

1 — EEPG do Jardim Novo Mundo.

r) Município de Várzea Paulista:

1 — EEPG do Jardim Cruz Alta.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 6.100,00	Assinatura	Cr\$ 4.880,00
D.R.	Cr\$ 4.000,00	D.R.	Cr\$ 4.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.100,00	TOTAL	Cr\$ 8.880,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 3.050,00	Assinatura	Cr\$ 2.440,00
D.R.	Cr\$ 2.000,00	D.R.	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.050,00	TOTAL	Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 80,00 Exemplar atrasado Cr\$ 110,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

IV — DRE do Litoral:

a) Município de Caraguatatuba:

1 — EEPG da Fazenda Jetuba.

2 — EEPG do Perequê-Mirim.

3 — EEPG do Jardim Estrela D'Alva.

b) Município de Guarujá:

1 — EEPG da Vila Santo Antônio.

2 — EEPG (Agrupada) do Morro do Engenho.

c) Município de Ilhabela:

1 — EEPG do Itaguassu.

d) — Município de Itanhaém:

1 — EEPG (Agrupada) de Vila Loty.

e) Município de Peruibe:

1 — EEPG (Agrupada) do Bairro Guaraú.

f) Município de Praia Grande:

1 — EEPG do Recanto do Forte.

g) Município de São Vicente:

1 — EEPG do Jardim Rio Branco.

h) Município de Ubatuba:

1 — EEPG (Agrupada) de Itamambuca.

V — DRE de Marília:

a) Município de Maracai:

1 — EEPG (Agrupada) da Fazenda Santa Amélia.

b) Município de Marília:

1 — EEPG do Jardim Aeroporto.